ARQUIVA SEM O PARECER DA COMISSÃO APÓS CONVERSA COM O PTE. EM 26.04.17

PROCESSO Nº 123/**17** DE **17.04.2017**

PROTOCOLO Nº 203/**17** DE 17.**04.2017 Pag. Nº 173.**

Requerimento Nº 14/17, Vereador EDIVALDO CORREA LIMA.

Joelmo Vanderlino S. da Silva
Secretário Geral CMSIP
Portaria Nº 01/2017

Histórico: que apresenta Projeto de Lei nº 09/17, Que propõe inclusão do § 9º no Art. 70ª do Regimento Interno desta Casa de Leis, que terá a seguinte redação: "§ 9º Fica estipulado o prazo de 15 dias, para o Executivo Municipal de Santa Izabel do Pará, enviar respostas de ofícios, requerimentos, proposições escritas e verbais, anteprojetos de lei e projetos de lei, sob pena de improbidade administrativa, anexo a este requerimento.

LIDO EM SESSÃO ORDINÁRIA Data: 18 / 04 /2017	**APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA Data: ____/____/2017**

ENCAMINHANDO OFICIOS:

Of. _____/17 – _____

Of. _____/17 – _____

Of. _____/17 –_____

Of. _____/17 – _____

Of. _____/17 – _____

Of. _____/17 – _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso.

REQUERIMENTO Nº 14/17 De, 17 de Abril 2017.

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA

Protocolo nº 203 /17 Folha: 173v

H_____ Data:17/04/17

Protocolista

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

CONSIDERANDO, o Vereador que este subscreve **REQUERER**, depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, que apresenta Projeto de Lei nº 09/17, Que propõe inclusão do § 9º no Art. 70ª do Regimento Interno desta Casa de Leis, que terá a seguinte redação: "§ 9º Fica estipulado o prazo de 15 dias, para o Executivo Municipal de Santa Izabel do Pará, enviar respostas de ofícios, requerimentos, proposições escritas e verbais, anteprojetos de lei e projetos de lei, sob pena de improbidade administrativa. anexo a este requerimento.

Sala das Sessões em 18 de Abril de 2017.

LIDO

SESSÃO DE 18.04.17

EDIVALDO CORREA LIMA

Vereador.

ASS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 09/17 **DE 17 DE ABRIL DE 2017**

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA
Protocolo nº. 203 /17 Folha: 3737
H_____ Data: 17.04.2017
Protocolista

QUE PROPÕE A INCLUSÃO DO § 9º NO ART. 70ª DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, aprova o projeto de Lei nº 09/17 de 17 de abril de 2017 e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica pela presente Lei, incluído o § 9º no Art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, que terá a seguinte redação:

"§ 9º Fica estipulado o prazo de 15 dias, para o Executivo Municipal de Santa Izabel do Pará, enviar respostas de ofícios, requerimentos, proposições escritas e verbais, anteprojetos de lei e projetos de lei, sob pena de improbidade administrativa.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, em 18 de abril de 2017.

LIDO
SESSÃO DE 18.04.17

EDIVALDO CORREA LIMA
Vereador.

Ass/.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

ANDAMENTO DO PROCESSO

Recebido na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, no dia **17.04.2017**, protocolado sob o **nº. 203/2017** e encaminhado a Mesa Diretora pela Pauta do dia **18.04.2017**.

Lido em Sessão Ordinária do dia **18.04.2017**, sendo o mesmo despachado para a Comissão de: **Justiça e de Redação**.

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO

MARCO ANTONIO FURTADO TEIXEIRA

1º Secretario

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de **Justiça e de Redação** da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, após analisar minuciosamente o **PROJETO DE LEI Nº 09/2017**, de autoria do Vereador **EDIVALDO CORRÊA LIMA – "Que propõe a inclusão do § 9º no Art. 70ª, do Regimento Interno desta Casa de Leis e dá outras providências", é de PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI, NA ÍNTEGRA.**

Sala das Comissões, em 28 de Abril de 2017.

JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

EDIMILSON RIBEIRO DE LIMA
Relator

HENRIQUE DA CUNHA ALEXANDRE
Membro

ADENOR CARVALHO MONTEIRO
Membro

Aprovado na **Sessão Ordinária** do dia ____/___/**2017** e encaminhado ao **Executivo Municipal**, através do **Ofício nº** _____/**2017**.

JOELMO VANDERLINO SILVA DA SILVA

Secretária Geral.

DCMC/Sec.2